



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei n.º 3.580/2007

De 18 de junho de 2007.

**DISPÕE SOBRE A APOSIÇÃO DE PLACAS
ESPECIAIS NAS PRAÇAS, TRAVESSAS, RUAS
E AVENIDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica disciplinado que em todas as praças, travessas, ruas e
avenidas, cujos nomes foram substituídos, deverão ser colocadas placas denominativas
especiais.

Art. 2º - Nas placas especiais, logo abaixo do nome do logradouro, deverá
ter a seguinte inscrição: ANTIGA.....(Rua, Travessa, Praça e Avenida).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, em 18 de junho de 2007.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL